



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rio Grande

Processo Administrativo nº 23370.000457/2023-14

TERMO ADITIVO Nº 03/2026

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO **CONTRATO DE Nº 152/2023**, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL – *CAMPUS RIO GRANDE* E A EMPRESA **IRMÃOS KOPERECK LTDA**.

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL – CAMPUS RIO GRANDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.637.926/0005-70, sediado na Rua Engenheiro Alfredo Huch, nº 475, na cidade de Rio Grande/RS, neste ato representado pelo seu Diretor-geral, Carlos Fernandes Júnior, nomeado pela Portaria nº 142, de 23 de fevereiro de 2024, publicada no DOU de 28 de fevereiro de 2024, portador da matrícula funcional nº 1034938, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **IRMÃOS KOPERECK LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 92.221.589/0001-76, estabelecida na Rua Darci Xavier, nº 81, na cidade de Pelotas/RS, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. Catia Simone Strelow Kopereck, Administradora, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 23370.000457/2023-14 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato nº 152/2023, decorrente do Pregão nº 22/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. PRORROGAR o prazo de vigência do Contrato nº 152/2023, por mais 12 (doze) meses, contemplando-se, nessa ocasião, o período de 16/10/2026 a 16/10/2027, conforme previsto na Clausula Segunda do contrato e nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, e;

1.1.2. REAJUSTAR os valores contratuais em 5,017860%, conforme previsto na Cláusula Sexta do contrato e com fundamento nos arts. 40, inciso XI, e 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, em razão da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA no período correspondente ao interregno de 12 (doze) meses contado dos efeitos financeiros do último reajuste, com efeitos financeiros a partir de 31/05/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Tendo em vista o reajuste do valor do serviço, indicado na subcláusula 1.1.2, o valor anual estimado da contratação passará de R\$ 342.860,00 (trezentos e quarenta e dois mil e oitocentos e sessenta reais) para R\$ 360.040,00 (trezentos e sessenta mil e quarenta reais), conforme a tabela a seguir:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rio Grande

Grupo	Item	Descrição / Especificação	Unidade de medida	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
06	17	Contratação de Serviços de transporte rodoviário municipal e intermunicipal (municípios limítrofes), com saída do Campus Rio Grande, localizado no Bairro Centro, em Rio Grande. Veículo tipo: Ônibus convencional, com motorista, com capacidade para, no mínimo, 44 passageiros, todos equipados com cinto de segurança. Veículo com data de fabricação não superior a 15 anos.	KM	2.000	22,72	45.440,00
	18	Contratação de Serviços de transporte rodoviário estadual e interestadual, com saída do Campus Rio Grande, localizado no Bairro Centro, em Rio Grande. Veículo tipo: ônibus executivo, com motorista, com capacidade para, no mínimo, 44 passageiros. Características adicionais: Veículo cabinado, com banheiro, bagageiros amplos, som ambiente, sistema de microfone, frigobar, TV, Vídeo-DVD, ar condicionado, poltronas reclináveis em tecido, cinto de segurança para todos os passageiros. Veículo com data de fabricação não superior a 15 anos.	KM	20.000	15,73	314.600,00
VALOR TOTAL (R\$)						360.040,00

2.2. O valor total a ser despendido em cada grupo é meramente estimativo, ficando limitado àquele indicado na tabela do objeto como valor limite, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.4. Os efeitos financeiros do reajuste iniciam-se em 31/05/2026, data de ocorrência da anualidade do último reajuste.

2.4.1. Os valores retroativos devidos à CONTRATADA, relativos às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade do último reajuste, totalizam o montante de R\$ 2.008,26 (dois mil e oito reais e vinte e seis centavos).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rio Grande

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26419 / 158262
Fonte: 1000000000
Programa de Trabalho: 231641
Elemento de Despesa: 339039
PI: L2ORLP0100I
Nota de Empenho: 2026NE000071

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Rio Grande, 05 de outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **CARLOS FERNANDES JUNIOR**
Data: 07/10/2026 14:30:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Carlos Fernandes Júnior
Representante legal do CONTRATANTE

ASSINADO DIGITALMENTE
CATIA SIMONE STRELOW KOPERECK
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital> 

Catia Simone Strelow Kopereck
Representante Legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-  Documento assinado digitalmente
JOYCE ALVES PORTO
Data: 06/10/2026 08:05:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2 -


Walter Fernando Souza Ferreira
CPF: ***.777.170-**
07/10/2026 